



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE CANOAS

No dia dezanove do mês de outubro do ano de dois mil e nove, compareceu no Serviço de Distribuição dos Feitos de Canoas o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Ana Lúcia Diogo Vargas, Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos, Milena Cardoso Costa e Viviane Grafêe Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro, Ceres Batista da Rosa Paiva, e pelo Assistente de Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos, Douglas Hartmann (Técnico Judiciário). Integram, ainda, a unidade inspecionada os servidores Sandro da Silva Lima – Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos (Técnico Judiciário – Segurança), convocado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para atuar no Sistema Unificado de Administração de Processos da Justiça do Trabalho – SUAP, Maria Tereza Paredes – Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Substituta (Técnico Judiciário), em gozo de férias, Rosaura Pereira Gonçalves – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Marcelo de Lara Peres (Técnico Judiciário), Paulo Roberto Pedroso Danzmann (Técnico Judiciário), William Wagner de Melo (Técnico Judiciário), Barlese



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Santo Freitas de Oliveira (Técnico Judiciário – Segurança), Jackson Batista Silva de Albuquerque (Técnico Judiciário – Segurança) e Vanderlei dos Santos Lima (Técnico Judiciário – Segurança). Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judicial estão informatizados, existindo em meio papel o livro-carga de advogados e o de remessa de processos às Varas. Vistos e examinados os livros, foram constatadas irregularidades e lavrados os seguintes despachos do Exmo. Desembargador Vice-Corregedor: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** **Visto em correição.** Foi examinado um livro referente ao período de **28.10.2008 a 16.10.2009**, tendo sido constatadas as irregularidades que seguem: **Ano de 2008: rubrica no lugar da data** (nºs de ordem 287 e 288); **Ano de 2009: ausência de rubrica na devolução dos autos** (nº de ordem 303); **ausência de rubrica na entrega ao procurador** (nº de ordem 086); **ausência do número da OAB** (nºs de ordem 184 a 186). *Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas do ano de 2008, porque findo. Observe a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Substituta o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001.* **2. LIVRO DE REMESSA DE PROCESSOS ÀS VARAS DO TRABALHO.** **Visto em correição.** Foram examinados seis livros de remessa de processos desarquivados, referentes ao período de **28.10.2008 a**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

16.10.2009, sendo um por ano para cada Vara do Trabalho da comarca, com dois volumes para a 3ª Vara no ano de 2009 (encerrando-se o primeiro e abrindo-se o segundo em 30.7.09). A sistemática utilizada pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Substituta consiste no agrupamento das mensagens eletrônicas recebidas das Varas, solicitando o desarquivamento do processo. Foram constatadas as irregularidades que seguem: **ausência de rubrica do servidor no recebimento pela Vara do Trabalho** – Livro de 2009 da 1ª Vara, fls. 68 e 97; Livro I de 2009 da 3ª Vara, fls. 05 e 73; **ausência de data do recebimento** – Livro de 2008 da 1ª Vara, fls. 160/162; Livro de 2009 da 1ª Vara, fls. 02/10, 36/42, 156/157; Livro de 2009 da 2ª Vara, fls. 78/83, 147/148, 167/168; Livro I de 2009 da 3ª Vara, fls. 24/46, 50/77, 112/126, 160/199; Livro II de 2009 da 3ª Vara, fls. 02/04, 32/49, 107/118; **rasura, sem certidão de ressalva, na data do recebimento** – Livro I de 2009 da 3ª Vara, fl. 90; **numeração incorreta** – Livro de 2009 da 2ª Vara, fl. 55 em duplicidade; Livro I de 2009 da 3ª Vara, numeração segue da fl. 129 para a fl. 160, e em duplicidade a fl. 183. **Observe-se que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Determina-se que sejam sanadas as irregularidades, mediante certidão, observando a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Substituta o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, e art. 48 do Provimento nº 213/2001 da Corregedoria. Proceda, ainda, na correta**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

numeração das folhas, nos termos do art. 48, alínea “d”, do Provimento nº 213/2001. Deixa-se de determinar a correção da irregularidade apontada no Livro de 2008 da 1ª Vara, porque findo. ROTINAS DE TRABALHO. Foram examinados os registros eletrônicos lançados no sistema inFOR, quanto à distribuição, classificação e autuação dos feitos, não havendo nenhum registro que comprometesse a integridade do banco de dados. A unidade judiciária manteve a **unificação dos dados cadastrais** de 100% (cem por cento) de advogados e das reclamadas, em atenção ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Provimento nº 213/01, sendo feito esse último cadastramento no momento da distribuição da ação. Normalmente, todos os órgãos públicos estão cadastrados. Eventualmente, o cadastramento é feito a partir do pedido de uma das três Varas do Trabalho ou do recebimento de carta precatória. Registrou o Assistente de Diretor que as alterações dos dados cadastrais unificados são realizadas somente após autorização da Exma. Juíza Diretora do Foro, em observância ao artigo 35 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. O armazenamento das listagens de remessa de processos às Varas do Trabalho é feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, observando os moldes do disposto no art. 40, parágrafo único, *in fine*, do Provimento nº 213. O protocolo é preparado em mais de uma oportunidade durante o dia, quando é feita a conferência e remessa às Varas do Trabalho. Também pode ocorrer do material ser conferido e remetido ao final do dia para



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

as Varas, que faz a sua conferência e devolução da listagem no dia seguinte. O recebimento de iniciais é feito por e-Doc, SEDEX, pessoalmente e, algumas vezes, por malote ou por remessa da Justiça Comum – incompetência em razão da matéria. Na devolução dos autos em carga, normalmente a parte já traz cópia de petição para ser certificada a entrega. Certidões têm prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas, porém, quando solicitado, são fornecidas em até 15 (quinze) minutos, comprovado o pagamento que, na maioria das vezes, é feito diretamente no posto bancário. O horário de funcionamento externo do Serviço de Distribuição dos Feitos de Canoas é das 10h às 18h. As atribuições do cargo de Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos estão de acordo com o artigo 43 do Provimento nº 213/01. O exame do **Boletim Estatístico** demonstra que no período de **25.10.2008 a 16.10.2009** – (229 dias úteis) foram distribuídas, **incluídas as ações cautelares**, à 1ª Vara do Trabalho **2.502** (duas mil quinhentas e duas) **ações** – média diária de **10,93** processos; à 2ª Vara do Trabalho, **2.508** (duas mil quinhentas e oito) **ações** - média diária de **10,95** processos e à 3ª Vara do Trabalho, **2.510** (duas mil quinhentas e dez) **ações** - média diária de **10,96** processos. Pela natureza das ações, observou-se a distribuição no referido período, para as três Varas do Trabalho de Canoas, de **02** (duas) Ações Anulatórias; **52** (cinquenta e duas) Ações Cautelares; **03** (três) Ações Civis Públicas; **25** (vinte e cinco) Ações de Cobrança de Contribuição Sindical; **06** (seis) Ações de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Cobrança de Honorários; **150** (cento e cinquenta) Ações de Consignação; **41** (quarenta e uma) Ações de Cumprimento; **101** (cento e uma) Ações de Indenização; **07** (sete) Ações Declaratórias; **14** (catorze) Cartas de Ordem; **80** (oitenta) Cartas de Sentença; **1.412** (mil quatrocentas e doze) Cartas Precatórias; **87** (oitenta e sete) Embargos de Terceiro; **01** (um) Inquérito; **02** (dois) Mandados de Segurança; **14** (quatorze) Outros; **18** (dezoito) Protestos; **4.266** (quatro mil duzentas e sessenta e seis) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito ordinário; **1.229** (mil duzentas e vinte e nove) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito sumaríssimo; **02** (dois) Termos Executivos Extrajudiciais outros; e **08** (oito) Termos Executivos Extrajudiciais multa da Delegacia Regional do Trabalho. Constata-se que a Unidade inspecionada arrecadou até o momento, a título de emolumentos, a importância de **R\$ 4.598,23** (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos). **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** O Foro Trabalhista de Canoas, após a realização das modificações solicitadas quando da última inspeção correcional, possui instalações físicas adequadas, compatíveis com a necessidade do serviço. **ARQUIVO.** Foi informado pelo Assistente do Diretor que, até o final do presente ano, as instalações destinadas ao arquivo serão transferidas para outro imóvel, tendo em vista que o prédio onde atualmente encontram-se os processos arquivados, que é alugado, deverá ser entregue ao proprietário. O Assistente do Diretor também



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

informou já terem sido triados de 15 (quinze) a 20 (vinte) mil processos e remetidos ao Depósito Centralizado. Ressaltou o Assistente do Diretor que ainda restam aproximadamente 33 (trinta e três) mil processos para serem triados, havendo prazo até final de novembro do corrente ano para o término dessa atividade. **REIVINDICAÇÕES DO SETOR.** O Assistente de Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos reitera a reivindicação feita na última correição, no sentido de ser aumentado o número de Agentes de Segurança, pois, segundo informa, a situação continua a mesma. Transcreve-se, assim, o conteúdo daquela reivindicação grafada nos seguintes termos: *A Coordenadora da Central de Mandados Substituta faz diversas considerações a fim de solicitar e justificar o aumento do número de Agentes de Segurança, que está se mostrando incompatível com a carga de trabalho e horário, tais como a futura colocação de câmeras de vigilância; aumento do espaço físico com a inauguração do novo prédio; elevado fluxo de pessoas nas dependências do Foro - tanto pelos serviços prestados da Justiça do Trabalho, como também pelo acesso à agência bancária existente no local -, e acompanhamento dos Oficiais de Justiça, quando solicitados, nas diligências. Além disso, solicita que seja viabilizada a participação dos servidores da área da segurança nos cursos de qualificação oferecidos pelo Tribunal, com o objetivo de manter a qualidade do serviço durante os períodos de férias e outros afastamentos dos servidores.* **Encaminhe-se o assunto para a Secretaria de**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Recursos Humanos, para estudo e parecer. ATENDIMENTO

AOS INTERESSADOS. Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 19 de outubro de 2009, das 11 às 12 horas, tendo recebido a visita de cortesia do advogado Luiz Carlos Chuvas, que apresentou documento com matéria relacionada à execução de processos, “convênio para garantir efetivação de protesto de crédito trabalhista”, já utilizado no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais, no intuito de provocar este Tribunal (4ª Região) a adotar medida semelhante. **RECOMENDAÇÕES**

GERAIS. Diante do verificado, recomenda-se à Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Substituta que, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo que se possa ter conhecimento inequívoco do andamento processual. Continue a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, também incluída aqueles determinados pela Direção do Foro. Por fim, cumpra a Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Substituta as determinações e recomendações constantes desta ata, salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado na inspeção correcional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

FINAIS. A Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Substituta deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, , subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional